



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### PORTARIA N ° 855, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN n° 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n° 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n° 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**CONSIDERANDO** o Cronograma de Inspeções da Divisão de Fiscalização do Coren-PI - Dezembro 2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

**Art. 1º** - Designar a fiscal **Dra. Ana Yara Sá Bezerra Alves - Coren-PI n° 121117-ENF**, para realizar Fiscalização de Retorno nas Instituições de Saúde na assistência à saúde na COVID-19 do município de Picos/PI e São João da Canabrava/PI, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único:** Não serão concedidas diárias quando o deslocamento, para exercer o serviço ou a atribuição determinada, ocorrer dentro do município aonde o beneficiário possua domicílio. Nos casos em que o deslocamento do domicílio ou da sede do Conselho de Enfermagem ocorra dentro da respectiva região metropolitana, assim como aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituídos, em um raio de até 100 km (cem quilômetros) da sede do Coren-PI.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 07 de dezembro de 2021.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n° 313.978-ENF